



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

## LEI Nº 235/2024 SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE 25 NOVEMBRO 2024

*Dispõe sobre a concessão de desconto para quitação de débitos em atraso para quitação das faturas atrasadas da conta de água e no Município de São Miguel da Baixa Grande, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE,** Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos débitos acumulados relativos ao serviço de abastecimento de água, aos munícipes que optarem por quitar integralmente suas pendências até a data limite estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único: Os munícipes que aderirem ao programa terão os juros e multas desconsiderados.

**Art. 2º** O prazo para adesão ao programa de desconto será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de publicação desta Lei.



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

**Art. 3º** Os descontos previstos nesta Lei não se aplicam aos débitos que já se encontram judicializados, salvo mediante desistência expressa da ação por parte do devedor.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças regulamentar os procedimentos para adesão ao programa de desconto, bem como promover ampla divulgação desta Lei junto à população.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 25 de novembro de 2024.

*Maria da Conceição Mendes*

**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES**

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE**



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

Certifico que foi SACIONADA, REGISTRADA, PUBLICADA E NUMERADA a presente lei no Gabinete da Prefeita Municipal, na secretaria de administração, sob o n° 235 de 25 de novembro de 2024 com cópias expostas em locais próprios nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 25 de novembro de 2024.

*Maria da Conceição Mendes*

**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES**

Prefeita do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI